

Dia 25.07.72  
Flora 1330

ARQUIVADO



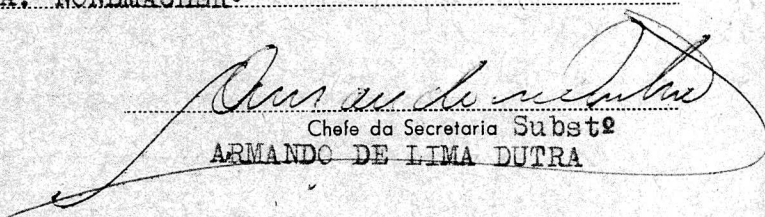
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 344/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de julho do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autúo a  
presente reclamação apresentada por ERNI COUTO  
..... contra  
MIRACY A. NONEMACHER.

  
Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif. de sal., 13º sal. prop., fér., retif.anot.C.P.  
VALOR: Cr\$ 1.156,00.

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 344/72  
Em 06 / 07 / 72

ERNI COUTO, brasileiro, casado, operário, residente na cidade, rua Santo Antonio, 455, por seus procuradores, abaixo assinados, vem com o devido respeito à presença de V. EXCÍCIA., propor uma reclamatória trabalhista contra sua ex-empregadora MIRACY A. NONEMACHER, estabelecida com Caminhão de Coleta de Lixo, rua Santo Antônio, esquina Assis Brasil, expondo e requerendo o seguinte :

- 1.- QUE, foi admitido pela reclamada em princípios do mês de maio do ano de 1.971, percebendo o salário de cr\$5,00 por dia;
- 2.- QUE, em 30.5.72, foi despedido pela reclamada, recebendo a irrisória quantia de cr\$150,00 - mediante fraudulento acordo - sendo sua CP anotada com apenas 15 dias de trabalho;
- 3.- QUE, o postulante se encontra seriamente enfermo e hospitalizado, não podendo usufruir qualquer vantagem da Previdência Social.

I S T O P O S T O, reclama o seguinte :

- |  |                    |
|--|--------------------|
| a) Diferença de salários- 12 meses.....                                    | cr\$ 746,40        |
| b) 13º salário de 1.971- 8/12.....   | cr\$ 139,20        |
| c) 13º salário de 1.972- 5/12.....   | cr\$ 104,00        |
| d) Férias- um período- 71/72.....  | <u>cr\$ 166,40</u> |
|  | cr\$1.156,00       |
| e) Retificação da <u>DATA DE ADMISSÃO</u> , em sua Carteira Profissional.- |                    |

R E Q U E R a citação da reclamada, antes qualificada, para responder aos termos da presente reclamatória, contestá-la, querendo, sob pena de confissão e revelia e que seja julgada procedente o pedido. P R O T E S T A por todos os meios de prova em direito permitidos, em especial pelo depoimento pessoal da reclamada ou de seu representante legal, depoimento este que desde já se requer; por testemunhas, exibição de livros e documentos. E, finalmente, seja a reclamada compelida a efetuar os recolhimentos devidos ao INPS, na forma da lei.

Nestes termos  
P. Deferimento

Montenegro, 5 de julho de 1.972

pp.

...  
...  
...

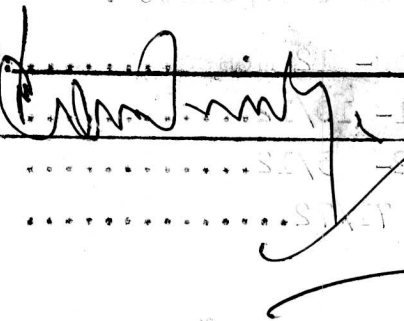
...  
...  
...  
...  
...

Certifico que foi designado e da 25 Julho de 19 72 às 1330  
horas para a realização de audiência, e que, nesta data, foi noti-  
ficado o pte através de seu procura-  
do e expedida notificação pelo  
Oficial de Justiça

...  
...  
...  
...  
...

Montenegro, 06 de Julho de 19 72

RECEBI  
...  
...  
...  
...  
...

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

...  
...  
...  
...  
...

...

PROCURAÇÃO

ERNI COUTO, brasileiro, casado, operário, residente n/ cidade de Montenegro, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitue seus bastantes procuradores o Dr.Oswaldo F.Sporleder e o Ac.Carlos V.Boos Bandeira, ambos-brasileiros, casados, advogados, com escritório n/cidade, rua Capitão Cruz, 2.044, para em conjunto ou separadamente, promoverem uma reclamatória trabalhista, contra MIRACY A. NONE-MACHER, estabelecida com Caminhão de Coleta de Lixo, rua Santo Antonio, n/cidade, podendo os mesu ditos procuradores tu-assinarem e requererem judicial ou extra-judicialmente; acor-darem, transigirem e desistirem; assinarem quitações de toda a espécie e importâncias; acompanharem os feitos em todos os seus termos e incidentes, até final; exercitarem os poderes-contidos na cláusula "ad judicia", recorrerem e substabelece-rem. Enfim, amplos e gerais poderes para o fiél cumprimento-desta outorga.-

Montenegro, 5 de julho de 1.972

Erni Couto

Assinatura e firma de  
Erni Couto.

Em testemunha da verdade.

Montenegro, 5 JUL 1972 de 196  
Marcel Gonçalves  
Tabelião.





4. B  
D. 12/7

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Proc. nº 344/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **MIRACY A. NONEMACHER - Rua Santo Antônio, esq. Assis Brasil  
Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ERNI COUTO**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **vinte e cinco** (**25**) do mês de **julho/1972**, às **treze e trinta** (**13,30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Reclamatória Trabalhista**

**Montenegro**, 6 de **julho** de 19 **72**

13-7-72, às 12,00 hs. *Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
**CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO**  
*Miracy A. Nonemacher*



S.  
D. P. H.

PROCESSO Nº 344/72

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth

e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos em-

pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ERNI COUTO, reclamante, e MIRACY A. NONEMACHER, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferenças salariais, 13º salário, férias, retificação da anotação na CTPS. Presentes as partes, estando o reclamante acompanhado do Dr. Carlos V.B. Bandeira, e o reclamado acompanhado de seu procurador, na pessoa do Bel. Cláudio P. Endres, que juntou procuração. Como reclamado, compareceu o sr. Jacó Alfredo Nonemacher, espôso de Miracy Nonemacher. Dada a palavra ao reclamado para contestar, por seu procurador foi dito: que improcedia a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: é reconhecido o tempo de serviço do reclamante junto à reclamada, no período de 1º de maio de 1971 a 30 de maio de 1972, anotando a reclamada, na carteira profissional do reclamante, o referido contrato; contra quitação de todos os demais direitos, inclusive FGTS ou indenização, o reclamado lhe paga, ainda, um saldo de R\$ 100,00; o reclamante recebeu a importância e obrigou-se a nada mais pleitear. Custas de R\$ 10,00, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Erni Couto  
Reclamante

Jacó Alfredo Nonemacher  
Reclamado

Cláudio P. Endres  
Procurador do rte.

Paulo Moraes Guedes  
Procurador do rdo.

6.  
D. S.

Dr. CLAUDIO ENDRES

Ramiro Barcelos, 1823 - Fone 173  
MONTENEGRO - R/S.

## PROCURAÇÃO

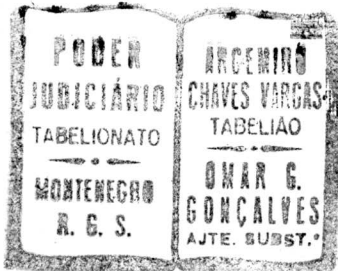
Por êste instrumento particular de procuração, o Sr. José Alfredo Nonnewacker, brasileiro casado comerciante, residente e domiciliado nesta cidade.

nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. CLAUDIO PEDRO ENDRES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, neste Estado do Rio Grande do Sul, com escritórios profissionais à rua Ramiro Barcelos, nº. 1823, inscrito na OAB - secção de RS - sob nº. 3.024 e no C. P. F. sob nº. 096.14.62.10.87, para o fim especial de curator na tutela atípica trabalhista

podendo, para tanto, usar de todos os poderes contidos na cláusula ad-judicia, mais os especiais de, desistir, transigir, firmar termos e compromissos, receber citações, fazer declarações, acordar, discordar, concordar, dar e receber quitação, propor qualquer ação acessória, ou, outra medida, judicial ou extra-judicial e mais todos os poderes necessários ao fiel desempenho do seu mandato, bem como, substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 20 de julho 1972  
José Alfredo Nonnewacker

José Alfredo Nonnewacker



Em testemunha da cidade

20 JUL 1972

Montenegro, de 196

O Tabelião Mário Gonçalves



*F. A. [Signature]*

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 159/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 344/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ERNI COUTO**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **MIRACY A. NONEMACHER**

**MIRACY A. NONEMACHER**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **10,10** (**DEZ CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS**-----)

referente a **C U S T A S**

(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... Cr\$
- 2. da execução ..... Cr\$
- 3. do agravo ..... Cr\$
- 4. do contador ..... Cr\$
- 5. do traslado ..... Cr\$
- 6. do inquérito ..... Cr\$
- 7. do recurso ..... Cr\$
- 8. da certidão ..... Cr\$
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$
- 10. impresso ..... Cr\$ **0,10**
- 11. **Acordo** ..... Cr\$ **10,00**
- 12. .... Cr\$
- 13. .... Cr\$
- 14. .... Cr\$
- 15. .... Cr\$

Cr\$ **10,10**

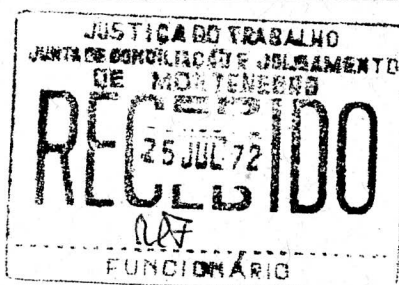
(**DEZ CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS**-----)

(por extenso)

**Montenegro** 25 de julho de 1972

*Maria José Alves Fracasso*  
**Maria José Alves Fracasso-Enc.do SACE**

2.ª Via — Processo  
Ref. 147  
120 bls. 100x4 - 9/71







**CONCLUSÃO**

data, faço estes autos conclu-  
do. Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 25, 7, 1972

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO que, nesta data foram renumeradas  
as fls. nºs 4 à 7, destes autos em cumprimento ao Provimen-  
to nº 20 do Egrégio T.R.T. da 4ª Reg. Dou fé.

Montenegro, 25 de julho de 1.972.

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**RECEBIDO**

FUNDAÇÃO